

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 5568 DE 22 DE ABRIL DE 2021

DEFINE VALOR DA TONELADA DE MATERIAL RECICLADO

O Prefeito do Município de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 1.576 de 15 de março de 2021,

RESOLVE

Art. 1º - DEFINIR em **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por tonelada** o valor a ser pago para as cooperativas e associações para a prestação dos serviços de coleta, processamento e destinação dos resíduos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, de acordo com a Lei nº 1.576 de 15 de março de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 22 DE ABRIL DE 2021.


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal



Fone/Fax: (45) 3244-8000
CNPJ: 78.101.847/0001-50
Rua Nossa Senhora da Conceição, 555
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná